LEI Nº 5856 de 27 de Março de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

07 - SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIM. SUSTENTÁVEL
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....R$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 07.03.23.691.0003.2123 - Manutenção do Fundo Mun. de Desenvolv. Econômico
Recurso: 1006 - Fundo Desenvolv. Econom.

TOTAL DO CRÉD. SUPLEMENTAR AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1006 - Fundo Desenvolv. Econom.....R$ 2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de março de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.